

#### **EDITAL**

# Pregão Eletrônico CRMV-PI nº 01/2021

Data de Abertura: às No sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

#### Objeto

Prestação de serviços gráficos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

#### **Valor Total Estimado**

R\$ 69.313,00 (sessenta e nove mil, trezentos e treze reais)

Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ordem de Serviço ou Nota de Empenho	Item

#### Documento de Habilitação (veja Item 12 do Edital) \*

#### Requisitos Básicos:

- SICAF ou documentos equivalentes
- Certidão Negativa do CNJ
- Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

#### **Requisitos Específicos:**

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

<sup>\*</sup> o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.

Licit. Exclusiva ME/EPP?			Dec. nº 7.174/2010?	
Sim Não		Sim	Não	
Prazo para envio da proposta/documentação inicial		Prazo para envio da proposta final, após lances		
A partir do 1º dia útil após	a publicação do Edital	Até 3 horas após convocaçã pregoeiro no sistema.	io realizado pelo	
Observações Carela				

#### Observações Gerais

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, em especial as contidas no Termo de Referência.

Relações dos Itens

Descrição	CATSER	
Prestação de serviços gráficos.	Diversos	

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



WARLYTTON Assinado de forma digital por VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 LEITE Dados: 2021.03.03

ANISIO FERREIRA LIMA NETO: 5 964407330





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

## Sumário do Edital

1.	DO OBJETO	3
2.	DO OBJETO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA	4
3.	DO CREDENCIAMENTODA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILI	TAÇÃO 8
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOST	ΓAS E
FOR	RMULAÇÃO DE LANCES	11
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
9.	DA HABILITAÇÃO	18
10.	DO ENVIO DE AMOSTRAS	24
11.	DO RECURSO	24
12.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
14.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESARVA	
15.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
15.	DO INSTRUMENTO CONTRATUÁL	
16.	DAS VIGÊNCIAS	28
17.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
18.	DO REAJUSTE	
19.	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	29
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO	29
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	31
23.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
25.	DO FORO	
26.	ANEXOS	
	xo I – Termo de Referência	
	xo II – Ata de Registro de Preços	
	xo III – Orçamento Estimativo	
Anex	xo IV – Modelo de Proposta Comercial	55
	xo V – Termos de Recebimento Provisório e Definitivo	
Ane	xo VI – Minuta de Autorização de Compra	58

ANISIO FERREIRA LIAN RETO 398440 DE CONTROL DE CONTROL

WARLYTTO N VICTOR SARAIVA LEITE

Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 08:42:20 -03'00'







## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PIAUI

(Processo Administrativo n° 50/2021)

Torna-se público que o CONSELHO REDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV-PI, Sediado em Teresina - PI, Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025, Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 41, de 11 de setembro de 2020, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, efetuada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos da Lei nº 10.520/ 2002, Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 8.538/2015, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, as Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05/2017 e nº 03/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da	05/04/2021
Sessão	
Horário	10:00
	Portal de Compras do Governo
Local	Federal
	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	389199

#### 1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para a prestação 1.1. de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.
  - Conforme informado nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. A licitação será realizada por itens.
- O critério de julgamento que será adotado é o de MENOR PREÇO, POR ITEM, em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, e na Súmula 247 do TCU.

ANISIO **FERREIRA** LIMA NETO: 39644073304

LEITE

WARLYTTO digital por N VICTOR VICTOR SARAIVA SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 08:44:09 -03'00'





## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOR VALOR ESTIMATIVO

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV para o exercício de 2021, na seguinte classificação:

Conta	6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais - PJ
Centro de custo	1.01.02.004 - Serviços de Terceiros e Encargos

2.1. O custo total estimado para o fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ 69.383,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	CATMA T	UN.	QTD. MAX	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDI AUN.	MÉDIA TOTAL
01	440201	BL	60	BLOCO DE FISCALIZAÇÃO: Talão 50x2 vias (cada), EM PAPEL AUTOCOPIATIVO sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, conforme modelo anexo:	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
02	471403	BL	400	CARTILHA: Formato aberto A4, fechado A5; 4x4 cores, com 36 paginas, acabamento, 2 grampos e refile. Papel capa e miolo AA 180g.	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
03	363950	UN	28	BANNER INSTITUCIONAL: Formato: 120x60 cm; Material: Lona com cordão de suporte e acabamento com madeira; Impressão / Cor: 4/0 cores; diversos layouts.	R\$ 75,00	R\$ 2.100,00
04	472280	UN	5000	FOLDER: Impresso padronizado, material papel couchê fosco, tipo folder, gramatura 170; impressão 4/4 cores, frente e verso com 2 (duas) dobras. Formato fechado 100X210mm e formato aberto 300x210mm com diversos layouts	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
05	463321	UN	500	CARTAZ: Formato A3 (297x420 mm); papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores, vários layouts	R\$ 1,00	R\$ 500,00
06	471407	UN	5000	PANFLETO: Tamanho A-5 (medindo 210X150mm), papel couchê 115g, brilho, 6 cores.	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
07	455643	UN	2500	Pasta eventos, material papel cartão supremo, altura 300 mm, características adicionais com janela, orelhas p/grampos e refilado, tipo impressão 1/0, gramatura 250 g/m2, largura 400 mm, aplicação eventos/cursos, acabamento vincado/ c/ corte/plastificação c/ brilho naciona I, formato aberto, quantidade bolsos 1 un	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00









		Conseino Re	gional de Medi	icina Veterinaria do Estado do Piaul - (	CKINIA-LI	
08	467030	UN	3000 -	Informativo incluindo diagramação com 2 lâminas, tamanho A3(aberto) 4/4 cores, impressão frente e verso em papel couchê 120g/m2 21x30cm, grampo. (submeter amostra a Assessoria de Comunicação).	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
09	261594	UN	1500	Confecção e impressão de certificados, formato a4 em papel opaline 180gr. (branco)	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
10	476407	UN	15.800	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPE COR BRANCO, MEDINDO 22X110 COM LOGO MARCA. <b>Tamanhos</b> <b>diversos</b>	R\$ 0,5	R\$ 7.900,00
11	456388	BL	1000	Bloco de anotações formato A5; com 20 folhas, capa em papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores,folhas em papel sulfite, 75g/m².	R\$ 2.84	R\$ 2.840,00
12	464841	UN	2.100	Capa de processos	R\$ 1,80	R\$ 3.780,00
13	428122	UN	500	Caneta esferográfica, Material plástico, Quantidade cargas 1 un, Material ponta aço Inoxidável com esfera de Tungstênio, cor tinta azul, Características adicionais Retrátil, clipe, impressão Conforme modelo	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00

ITEM	CATSER	UN.	QTD. MAX	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UN.	MÉ DIA TOT AL
14	19275	UN.	1500	CONFECÇÃO DE LIVRO 4x4 CORES COM 100 PAGINAS FORMATO 18x30 fechado MIOLO EM AP75gr, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250gr, COM LAMINAÇÃO FOSCO, ACABAMENTO BROCHURA	R\$ 16,33	R\$ 24.4 95,0 0
15	18961	UN	3400	Adesivos institucional, 15 cm x 15 cm,conforme modelo em anexo  Adesivos institucional, 13 cm x 19 cm,conforme modelo em anexo	R\$ 2,47	R\$ 8.398, 00
Valor total		R\$ 69.313,00				

2.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

31. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos





Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- **32** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **33.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **34.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **35.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018:
  - **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - **4.1.2.** Para o item que será licitado, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
  - **4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br

FERREIRA LIMA NETO:

39644073304 Data: 2021.03.02 12.38:32-03 Foxt Reader Versão: 10.1.0

WARLYTTON Assinado de forma
VICTOR GARAIVA LEITE
Dados: 2021.03.03
LEITE 08:49:15 -03:00'





- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí CRMV-PI
- **4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **4.2.8.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- **4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - **4.3.1.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - **4.3.2.** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - **4.3.3.** Para fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- **4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participar no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
    - **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br





FERREIRA
LIMA NETO:
396444073304



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

- **4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **52.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **53.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **54.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.









#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos.
- **58.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **6.1.1.** Valor unitário e valor total de cada item que compõe o grupo, correspondente ao total estimado (vide ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial).
  - **6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
  - **6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **6.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- **6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025

Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br







FERREIRA

Receits Federal de Braza - AFR OUe-OPA-1, OU-VALIO OU-MAR OUe-OPA-1, OU-VALIO OU-MAR OUe-OPA-1, OU-VALIO OUCONTROL OUE-OPA-1, OU-VALIO OUCANADA OUCANADA



- **6.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- **6.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- **6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- **6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - **6.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ANISIO

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



FERREIRA

39644073304

WARLYTTO Assinado de forma
N VICTOR
SARAIVA
SARAIVA
LEITE
08:58:57 - 03'00'





- **72** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **73.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **74.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **75.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **78.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- **79.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

  ANISIO

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



**FERREIRA** 

LIMA NETO:

WARLYTTO Assinado de forma
N VICTOR
SARAIVA
LEITE
Dados: 2021.03.03
09:02:03-0300





- **7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.
- **7.13.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
  - **7.16.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **720.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **721.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 722 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **723.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - **7.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br





39644073304 Baria: 2021.03.02 12.43.59-0 Foot Reader Versão: 10.1.0

FERREIRA CER LIMA NETO: FER



#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

- **723.1.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- **723.12.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **723.13.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **724.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **725.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 726. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **727.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **728.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **81.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **82** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
  - **8.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - **8.2.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
  - **8.2.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S Teresina-PI CEP: 64.019-025

Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



ANISIO
ANISIO
FERREIRA
LIMA NETO:
CRIMARIA LIMA NETO:
ANISIO
FERREIRA
LIMA NETO:
CRIMARIA LIMA NETO:
CRIMA









Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI vencedor, para fins de pagamento.

- 83. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 84. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 85. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 88. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.10. Não serão aceitas propostas com preços unitários ou global superiores aos constantes do orçamento estimativo do CRMV.
- 8.11. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.12 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII- A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:
  - 8.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.12.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.12.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.12.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018
  - -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
    - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será









Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.12.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo 8.12.4.1.2. que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a 8.15.1. realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado. ANISIO FERREIRA

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br





LIMA NETO: 0U-2942237400187 FERREIRA LIMA NE 3964407330 Razão: Eu sou o auto-

4

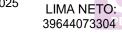




- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí CRMV-PI 8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- **818.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- **8.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
  - **8.19.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
  - **8.19.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- **820.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **821.** O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.
- **822.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **823.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **824.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **825.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **826.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

  ANISIO

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



ANISIO
ANISIO
FERREIRA
LIMA NETO-3984071. FFR.
LIMA NETO:
104407. Collection for the coll







## DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF:
  - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 92. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 94. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 98. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 99. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF











Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- **9.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.17.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

# 9.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.18.1.** Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;
- **9.18.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.18.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.18.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em









Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **9.18.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.18.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- **9.18.7.** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.18.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.19. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.19.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **9.19.2.** prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **9.19.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **9.19.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.19.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.19.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.19.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do











Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.19.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 920. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.20.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **9.20.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - **9.20.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
  - **9.20.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - 9.20.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =		Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não			
	Pas	Ssivo Circulante Circula		SIVO INAO	
		Ativo <sup>-</sup>	Γotal		
SG =	Passivo	Circulante Circul	+ ante	Passivo	Não
	Λtivo	Circulante			
LC =	Ativo Circulante				
	Passivo	Circulante			

**9.20.4.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total









Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI estimado da contratação.

## 921. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.21.1** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme disposto no **item 5 do Termo de Referência (Anexo I).**
- **9.21.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devendo demonstra que a empresa executou contrato correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para a presente licitação;
- **9.21.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- **9.21.3.** Comprovante de inscrição válido junto a EMBRATUR Instituto Brasileiro de Turismo, no caso de agências de turismo, na forma do Decreto-Lei nº 29/66, alterado pela Lei nº 7.262/84.
- **922.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **923.** Em relação aos licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- **924.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.









- **925.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **926.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **927.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **928.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **929.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.30.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.31.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 932. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **9.33. DAS AMOSTRAS**: será exigida do primeiro colocado a apresentação de **AMOSTRAS** do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, à Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S Teresina-PI CEP: 64.019-025, Fone: 0xx86-3222-9733 3221-1688. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão.

A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.

A amostra será analisada por representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí, que emitirá laudo motivado acerca do produto











A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	03 MODELOS DE BLOCOS DE FISCALIZAÇÃO: Talão 50x2 vias (cada), EM PAPEL AUTOCOPIATIVO sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, conforme modelo anexo:	SERVICO PÚBLICO FEDERAL CONNELHO RECIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA BO ESTADO PIAUÍ  As. Jasques Riberos, Nº 1356/3. Vigorella: Tienesto PI - CEP, SEGUA-200. Foscillo 222-2713/ (fisi) 2221-0301 (60) 99/00-7777 de prin 199/00-7000 E-blaid rempoligama anni 1 even empre para ju  TERMO DE FISCALIZAÇÃO 8401  Identificação do Fiscalizado: Nome: CPF ou CNP3:   Inscrição CRMV-   Endereço:   Inscrição CRMV-   Endereço:   Ensuit:   CEP   Responsável Técnico:   Ensuit:   CRMV-   Dades da Lavratura:   O S. dados da lavratura são ou mestros da identificação do fiscalizado.   Endereço:   Bairro:   Rairro:   Cidade   UF:   CEP     Telefone: ( )   Ensuit:   Ensuit:   Fiscal:   Matricula:   Horárie:   Ao fiscalizar o estabelecimento actina identificação, constatei que cão está regularmente inscrito no CRMV e possual Certificado de Regularidade e Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente situalizados, sanda pela qual espede-se cate Termo de Fiscalização em 02 (duas) vias, sendo a 2º entregas so preposão do estabelecimento. Obs:











0
Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piaul
TERMO DE CONSTATAÇÃO
Identificação do Fiscalizado:
Notic: CPF on CNP1: Inscrição CRMV-PI
Endereço Bairro: Cidade UF CEP Telefone ( )
Email: Responsável Técnico CRMV-PI:
Dades da Lavratura:  () Os dados da lavratura são os menmos da identificação do fiscalizado.
Endereço: ; Bairro: ; Bairro: ; Celefone: ( )
Email Fiscal :  Matricula: Horino:
( ) Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatei o que segue:
□ Estabelecimento fechado □ Mudou-se
□ Não é de Motivo de Registro □ Nova empresa no local
Outros:
Obs:
( ) Certifico e dou fé que o Fiscalizado se negou a assinur esse Termo e/ou a receber a sua
via. UF
Fiscal/Matricula
Responsivel pelo Estabelecimento Fiscalizado
Cargo: CPF:RG:
ACRINCO PERIODA.
CONSELSO RECEIVAL DE MEDICINA VETTERICÁRIA DO ESTARO PIALÍ
As Interpreted Relation, NY ARRYS, Association, Commission C. CEP (ed. 1974; Sec. 1974;
ACTO DE ENPRAÇÃO
No. die de
Mentille again die Antondor
According Communication CFF on Children W 900 com
The state of the s
Corner
CPF-MP. NO. of December 1
Fundamenta legal:  C Sai Federal of 5.517, de 23/30/000 G an. 2*, alines
C Last Furdament of 5.517, do: 23/10/1000 Cl and 37, addings:
Residuação CPMV a"
Final Manhala
Free of Separatoles  Responsible   point Excelution immens Consultando
Franchische  Hampenmetreit pelle Ferscheitenmanne Franchische  Befrecht  Fine eine Stellen Franchische Franchische Franchische  Fine eine Stellen Franchische Fran
Freezi-Mantania Responsivel puls Estabolis Inspensively

ANISIO
FERRERA LIMA NETO-36044073004
FERRERA LIMA NETO-36046073004
FERRERA LIMA NETO-36046073004 39644073304 Baqui Data: 2021.03.02 12:53:55-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

WARLYTTON WARLYTTON Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 09:48:16 -03'00'



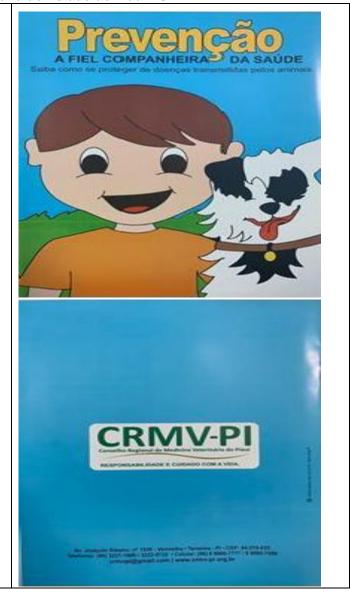




Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

CARTILHA: Formato aberto A4, fechado A5; 4x4 cores, com 36 paginas, acabamento, 2 grampos e refile. Papel capa e miolo AA 180g.

02



ANISIO FERREIRA

DISABETE DE L'ANTIGO DE L'ANTIGO

WARLYTTO **N VICTOR SARAIVA** LEITE //

Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 09:54:01 -03'00'







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

03 BANNER INSTITUCIONAL: Formato: 120x60 cm; Material: Lona com cordão de suporte e acabamento com madeira; Impressão / Cor: 4/0 cores; diversos layouts.



04 FOLDER: Impresso padronizado, material papel couchê fosco, tipo folder, gramatura 170; impressão 4/4 cores, frente e verso com 2 (duas) dobras. Formato fechado 100X210mm e

formato aberto 300x210mm com diversos

layouts



3964407330 39644073304 Razão: Eu sou o autor deste documento 4

ANISIO SHAPE ALIMA NETO: ANISIO SHAPE ANISIO Localização de la assinatura aqui Data: 2021.03.02 12:57:38-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br

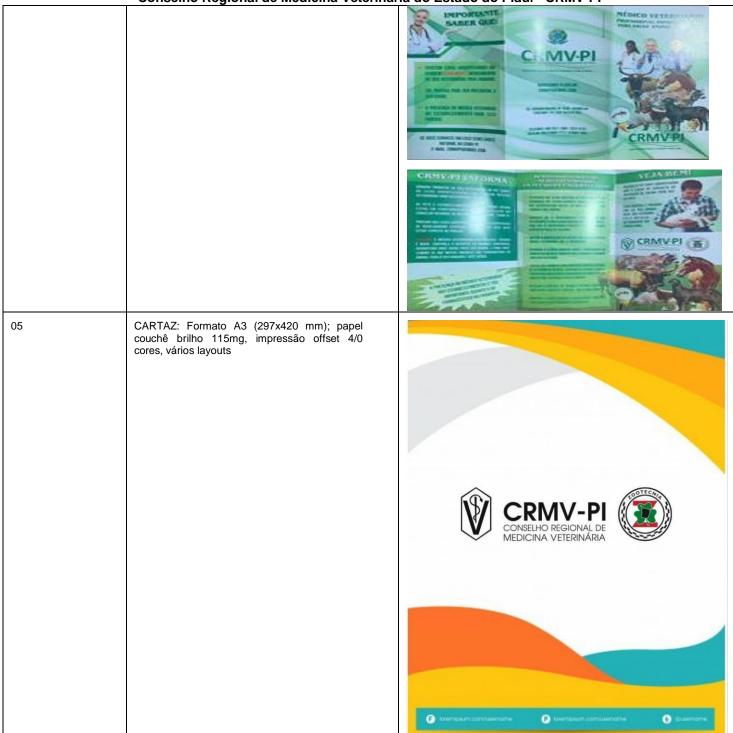


WARLYTTO Assinado de forma digital por WARLYTTON N VICTOR VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 09:56:19 -03'00'









ANISIO FERREIRA LIMA NETO: 39644073304

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 10:02:20 -03'00'







#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

06 PANFLETO: Tamanho A-5 (medindo 210X150mm), papel couchê 115g, brilho, 6 cores. O MÉDICO **VETERINÁRIO COMO AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA** A saúde pública veterinária compreende todos os esforços da comunidade que influenciam e são influenciados pela arte e ciência médica veterinária. aplicados à prevenção da doença, proteção da vida, e promoção do bem-estar do ser humano, RESULTANDO no aumento da eficácia das ações em saúde pública com redução dos riscos para a saúde global; Componente de atividades de saúde pública voltadas à aplicação de habilidades veterinárias, conhecimentos e recursos para a proteção e melhoria da saúde humana: Soma de todas as contribuições para o bem-estar físico, mental e social dos seres humanos mediante a compreensão e aplicação da ciência veterinária; A categoria foi integrada em 2011, às equipes multiprofissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), significando assim que o Médico Veterinário tem a chancela do Governo Federal para atuar ao lado de profissionais que trabalham pela qualidade da atenção básica à saúde nos MUNICÍPIOS BRASILEIROS. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO CRMV-PI **VETERINÁRIO NA SAÚDE PÚBLICA** Participação na SAÚDE ÚNICA (visão integrada da saúde, composta pelas áreas Humana, Animal e Ambiental): Diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses: Estudos comparativos da epidemiologia de enfermidades não infecciosas dos animais em relação aos seres humanos; Inspeção e fiscalização de alimentos e vigilância sanitária, atuando em algumas áreas que são exclusivas de sua profissão; 07

Pasta eventos, material papel cartão supremo, altura 300 mm, características adicionais com janela, orelhas p/ grampos e refilado, tipo impressão 1/0, gramatura 250 g/m2, largura aplicação eventos/cursos, mm. acabamento vincado/ c/ corte/plastificação c/ brilho naciona I, formato aberto, quantidade bolsos 1 un



ANISIO **FERREIRA** LIMA NETO: 39644073304

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br

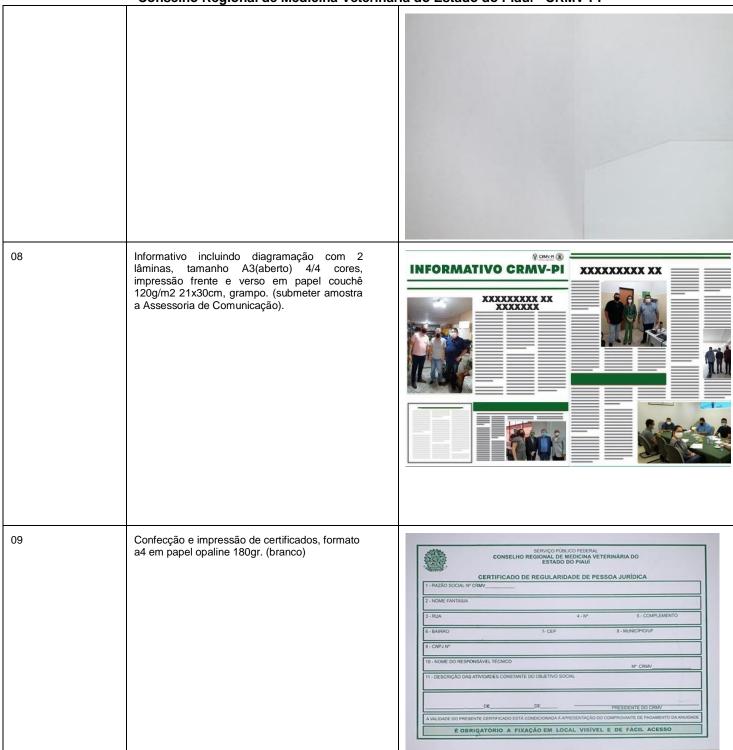


WARLYTTON Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 10:09:26 -03'00"









ANISIO FERREIRA LIMA NETO: FERERALMA NETO:3986440733
Razão: Eu sou o autor deste docum Localização: sua localização de ass 39644073304 aqui Data: 2021.03.02 13:00:59-03'00' Footi Reader Versão: 10.1.0

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE







Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI						
10	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPE COR BRANCO, MEDINDO 22X110 COM LOGO MARCA.	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  Conseido Regionad de Medicia Vaternalaria do Estado do Fisad - CRAN-PP  Ar. Joaquín Rizoleo, Pr. Tareslan-P1 - CRP. 64. 619-823.  Teleforea; (Rel.) 8221-1586 J. 3222-8723 - Celular: (Rel.) 99960-7277 / (Rel.) 99960-7000  cervey/digeriali com / swees. c/PPV-gl. deg. 3e				
11	Bloco de anotações formato A5; com 20 folhas, capa em papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores,folhas em papel sulfite, 75g/m².	Não dispomos de imagem ilustrativa por ser a primeira impressão desse item.				
12	02 Modelos de desivos institucional, 15 cm x 15 cm, conforme modelo em anexo 01 Modelo de desivos institucional, 13 cm x 19 cm, conforme modelo em anexo, respectivamente.	#SOUZOO #SOUVET    CFMV-PI   CFMV   CFMV-PI   CFMV   CFMV-PI   CFMV   CRMV-PI   CFMV   CFMV-PI   CFMV   CFMV				

ANISIO **FERREIRA** LIMA NETO: OU-2942237400 FERREIRA LIMA 39644073304

Data: 2021.03.02 13:01:54-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

WARLYTTO
N VICTOR
SARAIVA
LEITE
Dados: 2021.03.03
10:15:29 -0300'







13	Capa de processos	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINAVETERINÁRIA DO ESTADO PIAUÍ					
		PROCESSO ADM: N° XX/XXXX DATA: XX/XX/XXXX  ASSUNTO: XXX  INTERESSADO: XXX					
			MOVIMEN	Protocolo Teresina;			
		DESTINO	DATA	DESTINO	DATA		
		2		11			
		3		13			
				14			
				15			
				16			
		,		17			
				18			
		•		19			
		10		20			
		10		20			
14	Caneta esferográfica, Material plástico, Quantidade cargas 1 un, Material ponta aço Inoxidável com esfera de Tungstênio, cor tinta azul, Características adicionais Retrátil, clipe, impressão Conforme modelo		_	Ø cenv-ri €			

Os modelos acima mencionados poderão sofrer alterações a critério deste Regional.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **102** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **1021.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **1022** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 1023. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

Av. Joaquim Ribeiro, № 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 10:18:01 -03'00'

VICTOR





Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 1024. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o Recurso.
- **103.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **104.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária, situada na Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S Teresina- PI CEP: 64.019-025, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **11.4.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

# 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

**14.1.** Na homologação dos itens, a Autoridade Competente convocará via sistema, no









Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI prazo de 24h, os fornecedores com proposta NÃO RECUSADA para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

**14.2.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terão o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos daquele o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 152 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por outro meio que achar adequado e necessário, para que seja(m) assinada(s) e devolvidas no prazo de até 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **153.** O prazo estabelecido no item 15.1, para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo CRMV-PI.
- **154.** Por ocasião da assinatura da ATA, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- **155.** Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções prevista no edital e seus anexos.
- **156.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **15.7.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

#### 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL









- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí CRMV-PI 16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- **16.2.** A existência de preços registrados **não obriga a administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **16.3.** Se for caso, a empresa registrada será convocada para assinatura o termo de contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.4.** Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.
- **16.5.** O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e que esse seja aceito pelo CRMV-PI.
- **16.6.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante este CRMV-PI para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por outro meio que achar adequado e necessário, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **16.7.** Quando o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante registrado na Ata de Registro de Preços (cadastro reserva) ou remanescente da licitação para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- **16.8.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (**se for o caso**), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **16.81.** Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **1682** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
  - **1683.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Av. Joaquim Ribeiro, № 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



FERREIRA OU-REE

LIMA NETO: Fernelira Lima Netro: 829644073304 page 1500 o salor de 39644073304 page 1500 o salor de 39644073304 page 1500 o salor de 3960 o sa







## 17. DAS VIGÊNCIAS

- **17.1.** O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- **17.2.** O prazo de vigência do termo de contrato, se for o caso, será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na minuta da autorização de compra, anexos do Edital.

#### 19. DO REAJUSTE

**19.1.** Os critérios de reajuste, repactuação e do reequilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas na minuta da autorização de compra, anexos ao Edital.

## 20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** Os critérios de aceitação e fiscalização do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na minuta de autorização de compra, anexos do Edital.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na minuta de autorização de compra anexos do Edital.

# 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciado do SICAF e do cadastro de fornecedores do CRMV-PI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:
  - **22.1.1.** Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, quando solicitado, assim como deixar de manifestar sobre inexequibilidade de lance ou proposta, nos prazos determinados neste Edital;
  - **22.1.2.** Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **22.1.3.** Apresentar documentação falsa no curso do certame;

ANISIO

ANISIO

FERREIRA
LIMA NETO:
396444073304

Anision of the control of the c

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 E-Mali Crim Vpr 6 mail 2-9733 v 3221 v 1688 rg.br







- 22.1.4. Fizer declaração falsa;
- 22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal.
- **22.2.** Para conduta descrita no item 20.1.1 poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses.
- **22.3.** Para conduta descrita no item 20.1.2 poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 6 (seis) meses.
- **22.4.** Para as condutas descritas nos itens 20.1.3, 20.1.4, poderá ser aplicada a multa de até 10% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **22.5.** Para as condutas descritas nos itens 20.1.5, 20.1.6, poderá ser aplicada a multa de até 10% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 60 (sessenta) meses.
- **22.6.** Para os fins do item 20.1.5, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, *caput* e parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Considera-se comportamento inidôneo, também, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **22.7.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, ainda, à responsabilização civil e criminal.
- 22.8. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.
- **22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o disposto nos §§ 2º e 3º do
- artigo 22 da Lei de Introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942).
- **22.10.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, assim que caracterizada a preclusão administrativa no tocante à sua fixação.

#### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL









**23.1.** As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na minuta de autorização de compra, anexos do Edital.

# 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1. Até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- **24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* **licitacoesecontratoscrmvpi@gmail.com** ou por petição dirigida ao ou protocolada no endereço da sede do CRMV-PI, Sediado em Teresina PI, Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S Teresina-PI CEP: 64.019-025, Fone: 0xx86-3222-9733 3221-1688.
- **24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **24.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **licitacoesecontratoscrmvpi@gmail.com.**
- **24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
- **24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- **24.9.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CRMV-PI após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após às 14 horas (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos, conforme preceituam os arts. 218 e 223 do Código de Processo Civil de 2015 (aplicação subsdiária, na forma do art. 15 do CPC/15).
- **24.10.** As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do CRMV-PI, http://crmv-pi.org.br/transparencia/s/, bem como no portal do COMPRASNET, https://www.gov.br/compras/pt-br. ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

# 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS











- **25.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico do Comprasnet, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- **25.3.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o fuso horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **25.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.
- **25.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e da instrumentalidade das formas.
- 25.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou









#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- **25.6.** Ao Presidente do CRMV-PI compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.7.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 25.8. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>, bem como no portal do CRMV-PI <a href="http://crmv-pi.org.br/transparencia/s/">https://crmv-pi.org.br/transparencia/s/</a>. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3222-9733, ou por meio do e-mail licitacoesecontratoscrmvpi@gmail.com.
  - **25.9.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, é franqueada vista dos autos do Processo Administrativo nº 552/2020 aos interessados, diante de solicitação formal apresentada ao *e-mail* institucional do pregão.

#### 26. DO FORO

**26.1.** As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, perante a Seção Judiciária de Teresina – PI.

#### 27. ANEXOS

**27.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Ata de Registro de
Preços Anexo III – Orçamento
Estimativo
Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
Anexo V – Termos de Recebimento Provisório e
Definitivo Anexo VI – Minuta de Autorização de Compra

Teresina – PI, 22 de Fevereiro de 2020

ANISIO
FERREIRIA METO369407320
DIX: GERRICA CAPAGEA

Presidente do CRMV-PI







WARLYTTON Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 10:43:41-03'00'

Pregoeiro do CRMV-PI Portaria CRMV-PI nº

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para a impressão e confecção de material gráfico, com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV-PI, no ano de 2021.

# 2-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

# 2.1. DAS AQUISIÇÕES

- **2.1.1.** CRMV-PI tem como Visão ser reconhecido como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência em atendimento às expectativas da sociedade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia. Por isso, o fornecimento de material gráfico de boa qualidade e de forma tempestiva possibilita a eficiência e a qualidade do serviço prestado por esta Autarquia.
- **2.1.2.** Desta forma, o objeto em questão se revela imprescindível para essa administração, por se tratar de itens necessários para a execução das atividades do sistema CFMV/CRMV's.

#### 2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**2.2.1.** Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando suas características simplificadas e objetivas do fornecimento.

ANISIO

Av. Joaquim Ribeiro, № 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



Assinado digitalmente por ANISIO FERREIRA.

IAMA INSTID 2654-077204.

IAMA INSTID 2654-077204.

IAMA INSTID 2654-077204.

INSTITUTE 2654-077204.

INSTITUTE





#### 2.3. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

**2.3.1.** Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos PRODUTOS/BENS a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadrada como de natureza COMUM.

#### 2.4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS OU GRUPO

**2.4.1.** Tendo em vista que para osobjetos divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto no art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, estas aquisições deverão ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### 2.5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

- **2.5.1.** Caso o valor total de cada item/grupo sejam estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, salvo presentes as condições contidas nos incisos II e III, do art. do artigo 49 Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.5.2.** Caso valor total de cada item/grupo sejam superiores ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), NÃO SERÁ APLICADA a exclusividade de participação, sem prejuízo de aplicação, se for o caso, das condições previstas no item 2.6.3 deste instrumento.

#### 2.6. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP

- **2.6.1.** Não se aplica o tratamento de cota reservada ao item/grupo quando esses são alcançados pelo benefício de exclusividade de que trata o incido I, do artigo 48 Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.6.2.** Não se aplica o tratamento de cota reservada ao item/grupo quando das condições previstas nos incisos II e III, do art. do artigo 49 Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.6.3.** Caso não sejam aplicados os casos supracitados, em atendimento art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo, deverá ter reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno, que será devidamente identificado, se for o caso, no respectivo item/grupo.

#### 2.7. DA NATUREZA CONTINUADA

**2.7.1.** Não se aplica para fornecimento.

#### 2.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**2.8.1.** Não se aplica a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à











### SERVICO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e § 2º).

#### 2.9. DA JUSTIFICATIVA DO USO DO SRP E DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

- 2.9.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em função de não ser possivel definir previamente o quantitativo de material gráfico a ser demandado pelo CRMV-PI no decorrer do ano.
- 2.9.2. NÃO será permitida à adesão a respectiva ata de registro de preços, à vista das considerações contidas no Acórdão nº 757/2015- TCU-Plenário.

### 3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A licitante deverá comprovar, por meio de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, possuir aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão, em especial, quanto às características contidas no item 5 deste Termo de Referência.
- 3.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ão) referir-se ao fornecimento de material gráfico inserido no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme declinada no contrato social vigente.

#### 4 – DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, conforme as condições previstas neste instrumento e no futuro edital.

#### 5 – DAS CARACTERÍSTICAS E QUATIDADES DOS MATERIAIS GRÁFICOS

- 5.1. Em virtude da dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item abaixo, os códigos abaixo apresentados apresentam similaridade com a necessidade de cada item.
- **5.2.** De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

ITEM	CATMA T	UN.	QTD. MAX	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
01	440201	BL	60	BLOCO DE FISCALIZAÇÃO: Talão 50x2 vias (cada), EM PAPEL AUTOCOPIATIVO sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, conforme modelo anexo:	
02	471403	BL	400	CARTILHA: Formato aberto A4, fechado A5; 4x4 cores, com	









		_		36 paginas, acabamento, 2 grampos e refile. Papel capa e miolo AA 180g.	
03	363950	UN	28	BANNER INSTITUCIONAL: Formato: 120x60 cm; Material: Lona com cordão de suporte e acabamento com madeira; Impressão / Cor: 4/0 cores; diversos layouts.	
04	472280	UN	5000	FOLDER: Impresso padronizado, material papel couchê fosco, tipo folder, gramatura 170; impressão 4/4 cores, frente e verso com 2 (duas) dobras. Formato fechado 100X210mm e formato aberto 300x210mm com diversos layouts	
05	463321	UN	500	CARTAZ: Formato A3 (297x420 mm); papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores, vários layouts	
06	471407	UN	5000	PANFLETO: Tamanho A-5 (medindo 210X150mm), papel couchê 115g, brilho, 6 cores.	
07	455643	UN	2500	Pasta eventos, material papel cartão supremo, altura 300 mm, características adicionais com janela, orelhas p/ grampos e refilado, tipo impressão 1/0, gramatura 250 g/m2, largura 400 mm, aplicação eventos/cursos, acabamento vincado/ c/ corte/plastificação c/ brilho naciona I, formato aberto, quantidade bolsos 1 un	
08	467030	UN	3000	Informativo incluindo diagramação com 2 lâminas, tamanho A3(aberto) 4/4 cores, impressão frente e verso em papel couchê 120g/m2 21x30cm, grampo. (submeter amostra a Assessoria de Comunicação).	
09	261594	UN	1500	Confecção e impressão de certificados, formato a4 em papel opaline 180gr. (branco)	
10	476407	UN	15.80 0	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPE COR BRANCO, MEDINDO 22X110 COM LOGO MARCA.	
11	456388	BL	1000	Bloco de anotações formato A5; com 20 folhas, capa em papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores,folhas em papel sulfite, 75g/m².	
12	18961	UN	3400	Adesivos institucional, 15 cm x 15 cm, conforme modelo em anexo	
				Adesivos institucional, 13 cm x 19 cm, conforme modelo em anexo	
13	464841	UN	2100	Capa de processos	
14	428122	UN	1000	Caneta esferográfica, Material plástico, Quantidade cargas 1 un, Material ponta aço Inoxidável com esfera de Tungstênio, cor tinta azul, Características adicionais Retrátil, clipe, impressão Conforme modelo	
15	19275	UN.	1500	CONFECÇÃO DE LIVRO 4x4 CORES COM 100 PAGINAS FORMATO 18x30 fechado MIOLO EM AP75gr, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250gr, COM LAMINAÇÃO FOSCO, ACABAMENTO BROCHURA.	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
------	-------------------------	--------------------

ANISIO FERREIRA FACILIO OU-RES LIMA NETO: Razão: Ra

39644073304 Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021,03.01 14.21.24.03.00 Foot Reader Versão: 10.1.0









# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

01	03 MODELOS DE BLOCOS DE FISCALIZAÇÃO: Talão 50x2 vias (cada), EM PAPEL AUTOCOPIATIVO sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, conforme modelo anexo:	SERVICO PÉDEIAC PEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA BOE ESTADO PIASÍ  An. Impune Rébono, N° 130-53 * Unembra. Toronna PT - CEP (56.019-50). Fronc (56) 122-5713 (198) 3221-1032 (166) 99900-7971 destra (99000-700). Fronc (56) 122-5713 (198) 3221-1032 (166) 99900-7971 destra (99000-700).  TERMO DE FISCALIZAÇÃO 8401  Identificação do Fincalizados. Nonne: CPF (50) CNP3   Inscrição CRMV-  Endereço: Bairro: Celado: CRMV-  Dades da Lavratura: ( ) Os dados de Invantura são os mestros da identificação do fiscalizado. Endereço: Cidado:   UF
		Identificação do Fiscalizado:  Notre:  CPF ou CNP1:   Inscrição CRMV-PI   Endereço:   Bairro:   Clade   UF   CEP   (Telefone: ( )   Ensail:   Responsável Técnico   Telefone: ( )   Ensail:   Responsável Técnico   CRMV-PI:    Dados da Lavratura: ( ) Os dados da lavratura são os menmos da identificação do fiscalizado. Endereço:   Clade   GEP   Ensail:   Telefone: ( )   Fiscal:   Telefone: ( )   Ensail:   Horisto:   Fiscal:   Telefone: ( )   Ensail:   Horisto:   Telefone: ( )   Estabelectimento fechado   Disadou-se   Não é de Motivo de Registro   Nova empresa no local   Outros:   Cos:     Certifico e deu fé que o Fiscalizado se negou a assitur esse Termo ciou a receber a sua via.   UF   de   de 20     Fiscalizado   Cargo: CPF/RG:

ANISIO FERREIRA DU-RFB e-FACILID CE LIMA NETO: FERREIRA LIMA NETO 30147. CNA-ANSI FERREIRA LIMA NETO 30147. CNA-ANSI 396444073304 bilia 2014. Conference su sono a sustre deste decide su sono a sustre deste decide su sono conservativa del 39644073304 bilia 2021.03.0114:19.28-0300 Foul Reader Versão: 10.10

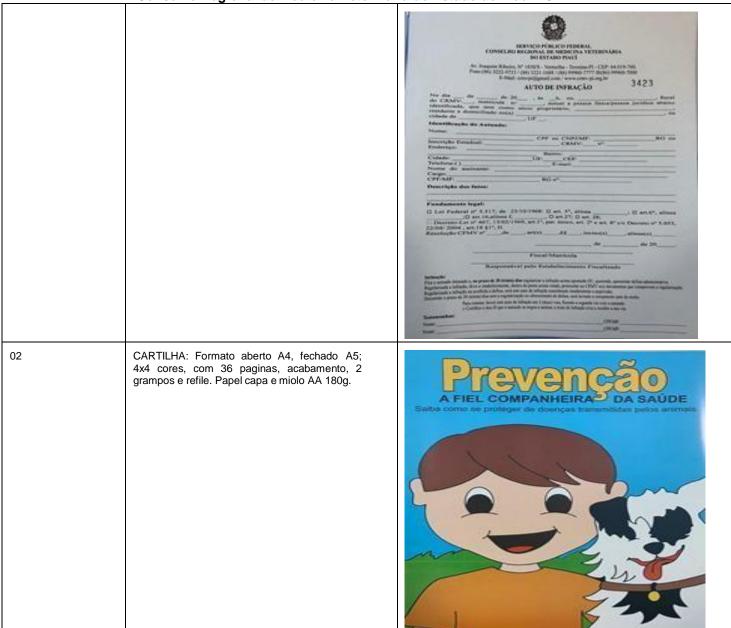












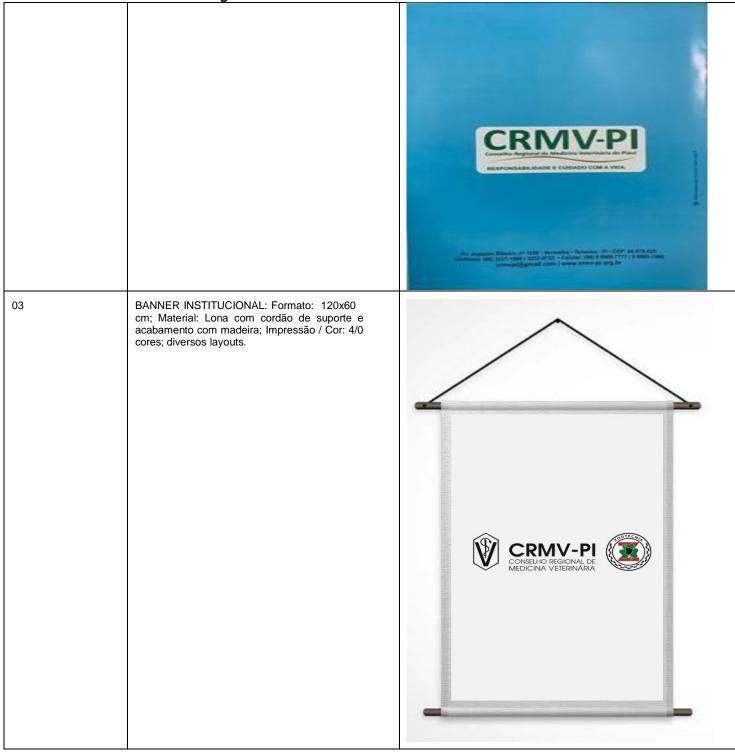
ANISIO FERREIRA (M. NO. 100 SHOOTAN CO. 100 SH 4 assinatura aqui Data: 2021.03.01 14:17:55-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

WARLYTTO
N VICTOR
SARAIVA
LEITE
Assinado de forma
digital por
WARLYTTON
WICTOR SARAIVA
LEITE
Dados: 2021.03.03
11:09:41-0300'









ANISIO REIRE MAINTENER DE ANISO FERRE LA CONTROL DE LA CON







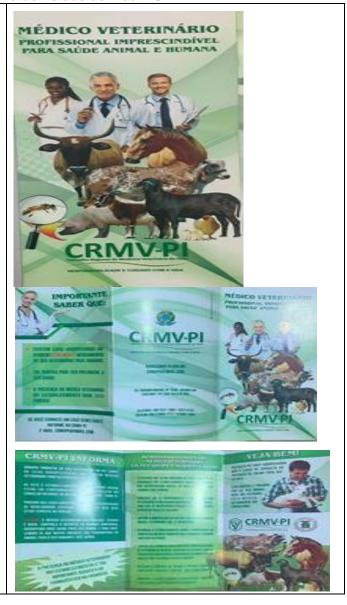


# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

FOLDER: Impresso padronizado, material papel couchê fosco, tipo folder, gramatura 170; impressão 4/4 cores, frente e verso com 2 (duas) dobras. Formato fechado 100X210mm e formato aberto 300x210mm com diversos layouts

04



ANISIO **FERREIRA** LIMA NETO: OU Distriction of the Control of the Co

WARLYTTON VICTOR Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 11:15:40 -03'00' **SARAIVA** LEITE







05 CARTAZ: Formato A3 (297x420 mm); papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores, vários layouts CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA ⊕ @usemam

ANISIO
FERREIRA IMA NETO: 39644073304
DN C-BR, Oal-CP-Brasil
LIMA NETO: 01-Secretaria da Recelta Federal do Brasil - REP, Oul-RP B- CPF A1, Oul-Secretaria da Recelta Federal do Brasil - REP, Oul-RP B- CPF A1, Oul-Secretaria da Recelta Federal do Brasil - REP, Oul-RP B- CPF A1, Oul-Secretaria da Recelta Federal do Brasil - REP, Oul-RP B- CPF A1, Oul-Secretaria da Recelta Federal do Brasil - REP, Oul-RP B- CPF A1, Oul-Secretaria da Recelta Federal do Brasil - REP, Oul-RP B- CPF A1, Oul-Secretaria da Valuacia de Carlo Constitución o sur de deste Localização sua localização sua localização de assinatura a qui Bata: 201.03.01 14:15:29:0300 Foxil Reader Versão: 10.1.0

WARLYTTON Assinado de forma **VICTOR SARAIVA** LEITE

digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 11:18:50 -03'00'







#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

06 PANFLETO: Tamanho A-5 (medindo 210X150mm), papel couchê 115g, brilho, 6 cores. O MÉDICO **VETERINÁRIO COMO AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA** A saúde pública veterinária compreende todos os esforços da comunidade que influenciam e são influenciados pela arte e ciência médica veterinária. aplicados à prevenção da doença, proteção da vida, e promoção do bem-estar do ser humano, RESULTANDO no aumento da eficácia das ações em saúde pública com redução dos riscos para a saúde global; Componente de atividades de saúde pública voltadas à aplicação de habilidades veterinárias, conhecimentos e recursos para a proteção e melhoria da saúde humana: Soma de todas as contribuições para o bem-estar físico, mental e social dos seres humanos mediante a compreensão e aplicação da ciência veterinária; A categoria foi integrada em 2011, às equipes multiprofissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), significando assim que o Médico Veterinário tem a chancela do Governo Federal para atuar ao lado de profissionais que trabalham pela qualidade da atenção básica à saúde nos MUNICÍPIOS BRASILEIROS. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO CRMV-PI **VETERINÁRIO NA SAÚDE PÚBLICA** Participação na SAÚDE ÚNICA (visão integrada da saúde, composta pelas áreas Humana, Animal e Ambiental): Diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses: Estudos comparativos da epidemiologia de enfermidades não infecciosas dos animais em relação aos seres humanos; Inspeção e fiscalização de alimentos e vigilância sanitária, atuando em algumas áreas que são exclusivas de sua profissão; 07 Pasta eventos, material papel cartão supremo, altura 300 mm, características adicionais com janela, orelhas p/ grampos e refilado, tipo impressão 1/0, gramatura 250 g/m2, largura mm, aplicação eventos/cursos, acabamento vincado/ c/ corte/plastificação c/ CRMV-PI CRMV-PI brilho naciona I, formato aberto, quantidade bolsos 1 un



ANISIO **FERREIRA** LIMA NETO: CERTIFICADORA DIGITAL, OU=29422374000187, CN=ANISIO PERREIRA LIMA NETO:3964407330-3964407330 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de secinatura acui 4

Data: 2021.03.01 14:15:02-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br

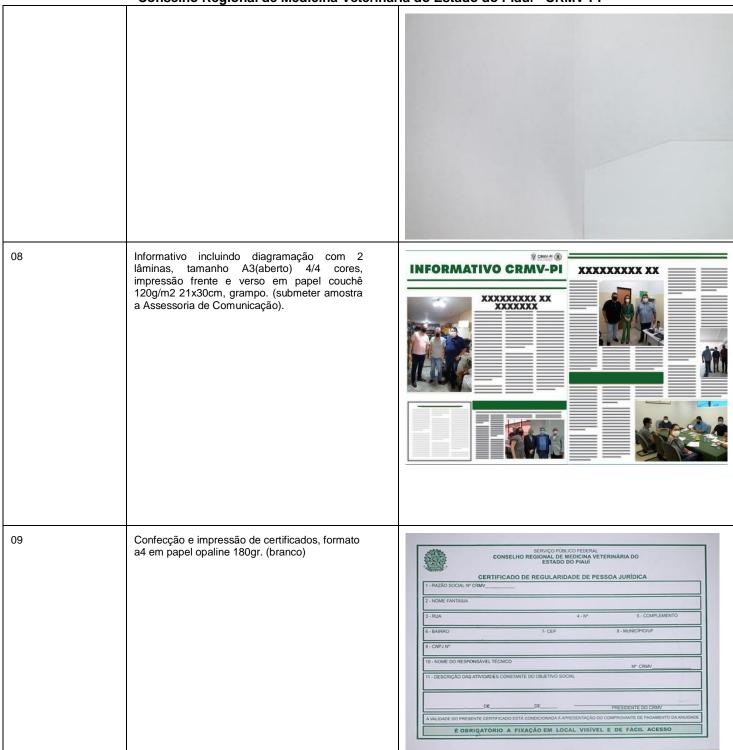


Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE 11:21:45 -03'00'









ANISIO
FERREIRA
FERRE











10	CONSEINO REGIONAI DE MEDICINA VETERINA  CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPE COR BRANCO, MEDINDO 22X110 COM LOGO MARCA.	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conseinte Regional de Medicina Veserralaria do Etistido do Francis - CRAN-PS Av. Jacquian Roberto, PS 920 - Veserantia do Etistido do Francis - CRAN-PS Av. Jacquian Roberto, PS 920 - Veserantia - Terrespecie PS - CRF - 64-079-020 Technologia (1988) 1888 - 1889 - 18
11	Place de anetações farmato AF; com 30 falhas	Não dianamas do imagam illustrativa par sar a primaira
11	Bloco de anotações formato A5; com 20 folhas, capa em papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores,folhas em papel sulfite, 75g/m².	Não dispomos de imagem ilustrativa por ser a primeira impressão desse item.
12	02 Modelos de desivos institucional, 15 cm x 15 cm, conforme modelo em anexo 01 Modelo de desivos institucional, 13 cm x 19 cm, conforme modelo em anexo, respectivamente.	#SOUZOO #SOUVET
		CRMV-PI  Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

ANISIO
ANISIO
FERRERA LIMA NETO:
SOGNATIONA
FERRERA LIMA NETO:
OLI-Seretaria da Recetal Federal OLI-Seretaria da Recetal Federal OLI-Seretaria da Recetal Federal OLI-Seretaria da Recetal Federal OLI-SERETA OLI-SERETA DEL PERO DE PARTICIPA DEL PERO DE PARTICIPA DEL PERO DEL PERO DEL PERO DEL PERO DEL PERO DEL PERO DEL SERETA LIMA NETO:
3964407334

ASIANO DEL PROPIEDA DEL PROPIEDA

WARLYTTON Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03 11:30:12 -0300'







13	Capa de processos	PROCESSO ADM: N° XX ASSUNTO: XXX  INTERESSADO: XXX	IO REGIONAL E DO EST	BLICO FEDERAL BE MEDICINAVET ADO PIAUÍ	FERINÁRIA
		DESTINO 1 2 3 4 5 6 7 8 9	MOVIMENT	DESTINO 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20	Protocolon / Functionario  Functionario  DATA
15	Caneta esferográfica, Material plástico, Quantidade cargas 1 un, Material ponta aço Inoxidável com esfera de Tungstênio, cor tinta azul, Características adicionais Retrátil, clipe, impressão Conforme modelo  CONFECÇÃO DE LIVRO 4x4 CORES COM 100 PAGINAS FORMATO 18x30 fechado MIOLO EM AP75gr, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250gr, COM LAMINAÇÃO FOSCO, ACABAMENTO BROCHURA.	RESP	IANUAL	. DE	











Os modelos acima mencionados poderão estar sujeitos a alteração a cargo deste Regional.

#### 6 -DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **6.1.** O fornecimento dos materiais gráficos objetos da futura Ata de Registro de Preços se dará à medida das necessidades da Administração.
- **6.2.** Os materiais gráficos solicitados deverão ser entregues no estoque da unidade solicitante na sua totalidade.
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar a prova digital no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da arte pelo CRMV-PI.
- **6.4.** O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação da prova digital.
- **6.5.** Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, **o objeto (item) será recebido da seguinte forma:** 
  - **6.5.1.** <u>Provisoriamente</u>, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CRMV-PI, onde posteriormente será feita a avaliação quanto às conformidades das especificações exigidas.
    - **6.5.1.1.** Os materiais gráficos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.









#### SERVICO PÚBLICO FEDERAL

#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

- 6.5.2. Definitivamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais ou por servidor designado pelo CRMV-PI, após ser atestada a conformidade dos materiais gráficos entregues com as especificações constantes neste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
  - 6.5.2.1. Após o decurso do prazo de observação, ou após a efetiva vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a realização do pagamento.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- A entrega dos objetos se dará no edifício-sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí, situado na Av. Joaquim Ribeiro, nº 1830/S – Teresina – PI – CEP: 64.019-025.

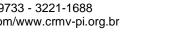
#### 7 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Além das sujeições resultantes da aplicação das Leis nº's 8.666, de 1993, 10.520, de 7.1. 2002, e de seus respectivos decretos, bem como daguelas contidas no Edital e neste Termo de Referência, a Contratada obriga-se a:
  - 7.1.1. atender, no prazo de 5 (cinco) dias contados do pedido da solicitação formal, as exigências do Gestor/Fiscal do Contrato, prestar as informações solicitadas e apresentar os documentos requeridos relacionados à execução do objeto;
  - 7.1.2. manter durante toda a execução do Contrato sua regularidade fiscal, fundiária, trabalhista e previdenciária, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser comprovadas através do SICAF;
  - **7.1.3.** reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - **7.1.4.** assumir todos e quaisquer ônus referentes às despesas de taxas, fretes, tributos, salários. horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato em relação aos seus empregados (Lei n. 8.666/93, art. 71, *caput*).
  - 7.1.5. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode

onerar o objeto do Contrato (Lei n. 8.666/93, art. 71, § 1º), razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### É vedado à CONTRATADA: 7.2.

 I - contratar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;











Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI
II - veicular publicidade acerca do contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita;

III - subcontratar o objeto do contrato.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Disponibilizar servidor(es) para recebimento do Objeto e efetuar o pagamento no prazo e forma descritos no contrato.
- **8.2.** Atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a efetiva execução do Objeto e o seu recebimento, nos termos dos art. 73, inc. II, , da Lei nº 8.666/93.

#### 9-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais gráficos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, o servidor e gerente geral CARLOS EDUARDO CARDOSO DA SILVA.

#### 10 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- **10.1.** As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de preços, em atendimento às condições e metodologias indicadas na IN/SLTI nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- **10.2.** O custo estimado da contratação deverá ser indicado no edital.

#### 11 - DO PAGAMENTO

- **11.1.** Após o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante, será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, o pagamento, em moeda corrente nacional, do valor correspondente ao lance vencedor ofertado pela Contratada no processo licitatório, seja por meio de boleto bancário emitido pela Contratada, seja por intermédio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, preferencialmente aberta no Banco do Brasil.
- **11.2.** Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esse ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração constante do Anexo IV da IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.3. Alternativamente à declaração de que trata a segunda parte do item 11.2 supra, o Contratante, na qualidade de fonte pagadora, poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.









#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso de atraso injustificado no cumprimento tempestivo da obrigação contratual assumida ou, no caso de falha na execução do contrato, ou, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA, após a instauração do devido processo administrativo, no qual se observará as garantias do contraditório, da ampla defesa, poderá ser apenada com as seguintes sanções:
  - I Advertência;
  - II Multa moratória de:
    - a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contado desde o primeiro dia de mora *solvendi*, até o limite de 5% (cinco por cento);
    - b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso injustificado for superior a 10 (dez) dias.
  - III Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades.
  - IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - V Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou
  - VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **12.2.** Serão aplicáveis, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.
- **12.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 22 da Lei de Introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942).









- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para pagamento. Se o valor da multa não for pago, esse será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA porventura fizer jus.
- 12.5.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da CONTRATADA, o valor devido será cobrado pela via administrativa ou judicial, nessa ordem.

#### 13 – DAVIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua Assinatura.

Teresina – PI, 22 de Fevereiro de 2021

WARLYTTON **VICTOR** SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.03

12:49:21 -03'00'

Assinado de forma

WARLYTTON VICTOR

digital por

SARAIVA LEITE

Pregoeiro do CRMV-PI

Portaria CRMV-PI nº

#### 14. APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

14.1. Com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, aprovo este termo de referência.

ANISIO

Assinado digitalmente por ANISIO FERREIRA
LIMA NETO:39844073304

NC - GRY - Col-CP-Brasil, Olu-Secretaria da
Receita Fédéral do Brasil - RFB, Olu-RFB e-CPF
A1. Olu-VALID, Ol-AR FACILID

CENTIFICADORA DIGITAL, OLU-29422374000187,
CN-ANISIO FERREIRA LIMA NETO:39644073304
Razão, Et us ou a outor deste documento
Localização; sua localização de assinatura aqui
Data: 201.30 11 34.82 29/3300'
Foxt Reader Versão: 10.1.0

Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí







# ANEXO – II ATA DE REGISTRO DE PREÇO № XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xx/2020

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PIAUÍ, situado na Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 no CNPJ, sob o nº 07.083.538/0001-56, neste ato designado simplesmente CRMV/PI, neste ato representado pelo seu presidente Dr. Anísio Ferreira Lima Neto, brasileiro, médico veterinário CRMV-PI nº 0491, CPF nº 396.440.733-04, domiciliado nesta capital, onde pode ser encontrado no endereço acima mencionado, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – SRP nº xx/2020, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia xx/xx/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 50/2021, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da União, RESOLVE, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, e nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, as Instruções Normativas SEGES/MP nº 73/2020 e nº 03/2018, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS pelo o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PIAUÍ, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente registro tem por objeto a contratação de empresa para a impressão e confecção de material gráfico, com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho Regional De Medicina Veterinária Do Piauí, tudo conforme as especificações abaixo:

EN	IPRESA	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx						
	CNPJ	Xxxxxxxxxxxxxxxx						
ENI	DEREÇO	Xxxxxxxxxxxxxxxx						
TEL	/E-MAIL	Xxxxxxxx	(XXXXXXXXXXXX					
Item	Un.	Especificações Quant Preço Unitário Preço To						
	•			•				

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº xx/2020 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado e documentação apresentada nos autos, independente de sua transcrição.

ANISIO FERREIRA LIMA NETO: 3964407330 4







# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES DA ATA

<b>3.1.</b> Integram a presente Ata de Registro de Preço o Conselho Regional De Medicina
Veterinária Do Piauí, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a fornecedora
pessoa jurídica de direito privado (qualificação no caso de o fornecedor ser empresário
individual), inscrita no CNPJ/MF sob n°, sediada na cidade de, na Av/Rua -
, neste ato (re)presentada pelo seu (procurador/sócio-administratdor/titular da
totalidade do capital social no caso de EIRELI), Sr. (a.) (nacionalidade)
,(estado civil),(profissão), inscrito no CPF/MF sob o n°, portado
da cédula de identidade n°, expedida pela, em conformidade com a(o) -
(procuração, contrato social ou estatuto) contidos(as) às folhasdo Processo
Administrativo n° 552/2020, doravante denominada FORNECEDOR.

# CLÁUSULA -QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- **5.1.** Durante a vigência da Ata, A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os **FORNECEDORES** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - **5.2.1.** Os FORNECEDORES que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **5.2.2.** A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGAO GERENCIADOR poderá:









- **5.3.1.** caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.3.2.** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.4.** Caso não haja êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **5.5.** O registro da Ata poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

#### 5.5.1. apedido do FORNECEDOR, quando:

- **L** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- **II.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

#### **5.5.2.** por iniciativa do CRMV-PI, quando o fornecedor :

- **L** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **II.** não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- III. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **V.** se recusar a fornecer os materiais gráficos nos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, sem justificativa aceitável;
- **V.** deixar de executar, total ou parcialmente, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **VII.** sofrer qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br

Assirado digitalmente por ANISIO FERREIRA LIMA NETO 3984407330 NO CO-PORTAN CONTROL O CONTROL O







- **5.6.** O registro da Ata poderá ser cancelado **por iniciativa do CRMV-PI por razão de interesse público.**
- **5.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I. por razão de interesse público; ou
  - II. a pedido do fornecedor
- **5.8.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade condições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Não está permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA.

**7.1. Não há cadastro de reserva**, conforme registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (anexo).

#### Ou, em caso de manifestação no sistema

- **7.1.** Os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame estão listados na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (anexo).
- **7.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- **7.3.** A ordem de classificação disposta na cláusula 8.1 será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

ANISIO FERREIRA LIMA NETO 3984407304
FERREIRA OLS-Seeping of Experimental of Recents Federal do OLS-Seeping of Experiment Seeping of

WARLYTTON

VICTOR

Assinado de forma

digital por WARLYTTON VICTOR

SARAIVA LEITE

08:50:55 -03'00'

SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.04







**7.4.** A classificação a que se referem a cláusulas 8.1 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

- **8.1.** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, competindo-lhe:
  - **8.1.1.** efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais gráficos registrados;
  - **8.1.2.** monitorar os preços dos materiais gráficos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
  - **8.1.3.** observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - **8.1.4.** convocar a FORNECEDORA via instrumento contratual (Ordem de Execução de Serviço), para entregar os produtos;
  - **8.1.5.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - **8.1.6.** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

- **9.1.** O fornecimento dos materiais gráficos objetos desta Ata de Registro de Preços se dará à medida das necessidades da Administração.
- **9.2.** As contratações/aquisições serão formalizadas mediante Autorização de Compra, conforme modelo constante do Anexo VI do edital, na qual será realizado o empenho em favor da **FORNECEDORA**.
- **9.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar a prova digital no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da arte pelo CRMV-PI.
- 9.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contados da aprovação da prova digital.

Av. Joaquim Ribeiro, № 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



Assinado digalimente por ANSIO DEFINERA, ILAN ARTO 300407330 EPICERERA, ILAN ARTO 300407330 EPICERERA, ILAN ARTO 300407330 EPICERERA, ILAN ARTO 30040730 EPICERERA, ILAN ARTO 300407304 EP







- 9.5. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, o objeto (item) será recebido da seguinte forma:
  - **9.5.1.** <u>provisoriamente</u>, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CRMV-PI, que posteriormente avaliará a conformidade dos materiais gráficos recebidos às especificações exigidas.
    - **95.11.** Os materiais gráficos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando desatenderem as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (dez) dias contados da data de recebimento da comunicação escrita endereçada ao contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.
  - **9.5.2.** <u>definitivamente</u>, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais ou por servidor designado pelo CRMV-PI, após ser atestada por essa a verificação das conformidades dos materiais gráficos entregues com e as especificações constantes neste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
  - **9.521.** Após o decurso do prazo de observação, ou após a efetiva vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, terá início será aberto o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a realização do pagamento.
- **9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.7.** A entrega dos objetos se dará no edifício-sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí, situado na Av. Joaquim Ribeiro, nº 1830/S Teresina PI CEP: 64.019-02.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1. Das obrigações da Contratada

- **10.1.1.** Além daquelas resultantes da aplicação das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e de seus respectivos decretos regulamentadores, bem como daquelas contidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, obriga-se a Contratada a:
  - I assinar a Ata de Registro de Preços;
  - II Atender no prazo de 5 (cinco) dias contados, contados da solicitação formal, as exigências do Gestor/Fiscal do Contrato, e prestar as informações solicitadas e











#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI apresentar os documentos requeridos relacionados a execução do objeto;

- III responsabilizar-se pela entrega do objeto, entregando-o, por sua conta e risco, no prazo e local exigidos neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes do edital e seus anexos;
- **IV** relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários;
- **V** Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- VI responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VII sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisórios, devendo substituir os objetos no prazo de até 5 (dez) dias contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.
- **VIII** realizar a execução do objeto dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, se utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e tudo mais necessário à boa execução e conclusão do serviço
- **IX** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas comprovações 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65,

**XI** § 1º, da Lei 8.666/93;

XII - entregar os materiais gráficos licitados em observância ao edital e seus anexos.

#### 10.2. Das obrigações do Contratante

- **10.2.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
  - I verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;









#### SERVICO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI II - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado;

- III atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- IV efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos;
- V manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele; e
- VI prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- Após o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante, será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, o pagamento, em moeda corrente nacional, do preço registrado nesta Ata, seja por meio de boleto bancário emitido pela Contratada, seja por intermédio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, preferencialmente aberta no Banco do Brasil.
- 11.2. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esse ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração constante do Anexo IV da IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 113. Alternativamente à declaração de que trata a segunda parte do item 11.2 supra, o Contratante, na qualidade de fonte pagadora, poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
- 114. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, sem que o atraso decorrente gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso de atraso injustificado no cumprimento tempestivo da obrigação contratual assumida ou, no caso de falha na execução do contrato, ou, ainda, no

> Av. Joaquim Ribeiro. Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



Dados: 2021 03 04

09:27:01 -03'00





### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI caso de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA, após a instauração do devido processo administrativo, no qual se observará as garantias do contraditório, da ampla defesa, poderá ser apenada com as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa moratória de:
  - a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contado desde o primeiro dia de mora *solvendi*, até o limite de 5% (cinco por cento);
  - b 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso injustificado for superior a 10 (dez) dias.
- III multa compensatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades.
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou
- VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **12.2.** Serão aplicáveis, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.
- **12.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 22 da Lei de Introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942).

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br





WARLYTTO Assinado de forma
N VICTOR
SARAIVA
SARAIVA LEITE
Dados; 2021.03.04
LEITE
Days 3.3243 -0300'

3964407330

**FERREIRA** 

LIMA NETO:



- 12.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação específica. Se a multa não for paga, o seu valor será automaticamente descontado do pagamento a que a porventura Contratada fizer jus.
  - 12.5.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, a multa devida será cobrada pela via administrativa ou judicial, nessa ordem.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, assim que caracterizada a preclusão administrativa no tocante à sua fixação.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
  - a. Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2020;
  - b. Termo de Referência;
  - c. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado.
- As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, perante a Seção Judiciária de Teresina - PI.

Teresina, ---- de 2021.

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão Gerenciador

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br

39644073304 WARLYTTO N VICTOR SARAIVA

**ANISIO FERREIRA** 

LIMA NETO:

VICTOR SARAIVA LEITE





# ANEXO III - DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	CATMA T	UN.	QTD. MAX	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UN.	MÉDIA TOTAL
01	440201	BL	60	Talão 50x2 vias (cada), autocopiativo sendo a primeira via em papel superbond 75g/m2 e a segunda via em papel super-bond 50g/m2; conforme modelo anexo.	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
02	471403	BL	400	Cartilha formato aberto A4, fechado A5; 4x4 cores,acabamento, 2 grampos e refile. Papel capa e miolo AA 180g.	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
03	363950	UN	28	Banner formato: 120x60 cm; Material: Lona com cordão de suporte e acabamento com madeira; Impressão / Cor: 4/0 cores; diversos layouts.	R\$ 75,00	R\$ 2.100,00
04	472280	UN	5000	Folder - impresso padronizado, material papel couchê fosco, tipo folder, gramatura 170; impressão 4/4 cores, frente e verso com 2 (duas) dobras. Formato fechado 100X210mm e formato aberto 300x210mm com diversos layouts.	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
05	463321	UN	500	Cartaz formato A3 (297x420 mm); papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores, vários layouts	R\$ 1,00	R\$ 500,00
06	471407	UN	5000	Panfleto tamanho A-5 (medindo 210X150mm), papel couchê 115g, brilho, 6 cores.	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
07	455643	UN	2500	Pasta eventos, material papel cartão supremo, altura 300 mm, características adicionais com janela, orelhas p/grampos e refilado, tipo impressão 1/0, gramatura 250 g/m2, largura 400 mm, aplicação eventos/cursos, acabamento vincado/ c/ corte/plastificação c/ brilho naciona l, formato aberto, quantidade bolsos 1 un	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
08	467030	UN	3000	Informativo incluindo diagramação com 2 lâminas, tamanho A3(aberto) 4/4 cores, impressão frente e verso em papel couchê 120g/m2 21x30cm, grampo. (submeter amostra a Assessoria de Comunicação).	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
09	261594	UN	1500	Confecção e impressão de certificados, formato a4 em papel opaline 180gr. (branco)	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
10	476407	UN	15.80 0	Envelope timbrado para carta, em papel branco, 75g/m²	R\$ 0,5	R\$ 7.900,00
11	456388	BL	1000	Bloco de anotações formato A5; com 20 folhas, capa em papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores,folhas em papel sulfite, 75g/m².	R\$ 2.84	R\$ 2.840,00
12	463950	UN	3400	Adesivos	R\$ 2,47	R\$ 8.398,00

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



ANISIO
Assinado digitam ente por ANISIO
FERREIRA LAN NETO-39644073304
FERREIRA OL-Ser enter ios recoles Found do
OL-Ser enter ios recoles Found do
OL-Ser enter ios recoles Found do
CERTIFICADORA DOGITAL
CERTIFICADORA DOGITAL







# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

13	464841	UN	2100	Capa de processos	R\$ 1,80	R\$ 3.780,00
14	428122	UN	500	Caneta esferográfica, Material plástico, Quantidade cargas 1 un, Material ponta aço Inoxidável com esfera de Tungstênio, cor tinta azul, Características adicionais Retrátil, clipe, impressão Conforme modelo	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
15	19275	UN.	1500	Impressão e acabamento de livros	R\$ 16,33	R\$ 24.4 95,0 0
Valor total	R\$ 69.313,00					

ANISIO FERREIRA LA NETO 2004/2004
FERREIRA LA NETO 2004/2004
FERREIRA LA NETO 2004/2004
FERREIRA LA NETO 2004/2004
Solin, NETO 2004/

WARLYTTON Assinado de forma

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



VICTOR

digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.04 09:47:32 -03'00'







#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### **DADOS DA LICITANTE** Nome empresarial: CNPJ: Endereço: Tel/Fax: CEP: UF: Cidade: Banco: C/C: Agência: **DADOS DO PRESENTANTE DA LICITANTE:** Nome: Endereço: CEP: Cidade: UF: CPF: Cargo/Função RG: Órgão Expedido: Naturalidade: Nacionalidade: Profissão: Estado Civil:

Apresentamos a proposta final, consubstanciada no MENOR PREÇO, conforme detalhamento dos custos abaixo.

ITEM	CATMA T	UN.	QTD. MAX	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	xx	xx	xx	BLOCO DE FISCALIZAÇÃO: Talão 50x2 vias (cada), EM PAPEL AUTOCOPIATIVO sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, conforme modelo anexo:	xx	xx
02	xx	xx	xx	CARTILHA: Formato aberto A4, fechado A5; 4x4 cores, com 36 paginas, acabamento, 2 grampos e refile. Papel	xx	xx

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688











		Oonsenio Reg	ional ac Mea	capa e miolo AA 180g.		
03	xx	xx	xx	BANNER INSTITUCIONAL: Formato: 120x60 cm; Material: Lona com cordão de suporte e acabamento com madeira; Impressão / Cor: 4/0 cores; diversos layouts.	xx	xx
04	xx	xx	xx	FOLDER: Impresso padronizado, material papel couchê fosco, tipo folder, gramatura 170; impressão 4/4 cores, frente e verso com 2 (duas) dobras. Formato fechado 100X210mm e formato aberto 300x210mm com diversos layouts	xx	xx
05	xx	xx	xx	CARTAZ: Formato A3 (297x420 mm); papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores, vários layouts	xx	xx
06	xx	xx	xx	PANFLETO: Tamanho A-5 (medindo 210X150mm), papel couchê 115g, brilho, 6 cores.	xx	xx
07	xx	xx	xx	Pasta eventos, material papel cartão supremo, altura 300 mm, características adicionais com janela, orelhas p/ grampos e refilado, tipo impressão 1/0, gramatura 250 g/m2, largura 400 mm, aplicação eventos/cursos, acabamento vincado/ c/ corte/plastificação c/ brilho naciona I, formato aberto, quantidade bolsos 1 un	xx	xx
08	xx	xx	xx	Informativo incluindo diagramação com 2 lâminas, tamanho A3(aberto) 4/4 cores, impressão frente e verso em papel couchê 120g/m2 21x30cm, grampo. (submeter amostra a Assessoria de Comunicação).	xx	xx
09	xx	xx	xx	Confecção e impressão de certificados, formato a4 em papel opaline 180gr. (branco)	xx	xx
10	xx	xx	xx	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPE COR BRANCO, MEDINDO 22X110 COM LOGO MARCA.	xx	xx
11	xx	xx	xx	Bloco de anotações formato A5; com 20 folhas, capa em papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores,folhas em papel sulfite, 75g/m².	xx	xx
12	xx	xx	xx	Adesivos institucional, 15 cm x 15 cm, conforme modelo em anexo  Adesivos institucional, 13 cm x 19 cm, conforme modelo em anexo	xx	xx
13	xx	xx	xx	Capa de processos	xx	xx
14	xx	xx	xx	Caneta esferográfica, Material plástico, Quantidade cargas 1 un, Material ponta aço Inoxidável com esfera de Tungstênio, cor tinta azul, Características adicionais Retrátil, clipe, impressão Conforme modelo	xx	xx
15	xx	xx	xx	CONFECÇÃO DE LIVRO 4x4 CORES COM 100 PAGINAS FORMATO 18x30 fechado MIOLO EM AP75gr, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250gr, COM	XX	xx









		Toomo regiona		LAMINAÇÃO FOSCO, ACABAMENTO BROCHURA		
Valor total	XXXXX					

Validade da Proposta: validade de <b>60 (sessenta) dias</b> contados da data de abertura da sessão pública.						
Local e data	Nome e assinatura do responsável legal					

ANISIO
FERREIRA
FERREIRA
LIMA NETO: Ou-segarate of glatinearie per ANISIO
FERREIRA
LIMA NETO: Ou-segarate of Receive a CFF A1.
LIMA NETO: Ou-segarate of Receive of R

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br



WARLYTTON Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021.03.04 10:00:58 -0300'







# ANEXO V - TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, que o bem relacionados na Autorização de Compras nº /2021
foi recebido na data de hoje pelo CRMV-PI.
Desta forma, o objeto é recebido <b>provisoriamente</b> e ficará sujeito à avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os Critérios definidos no Termo de Referência.
Assim sendo, o recebimento definitivo deste objeto ocorrerá em até 05 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.
Teresina,//2021
_ Empresa:_ Comissão Permanente de Recebimento de Materiais ou Servidor Responsável CNPJ:
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, que foram recebidos de forma <b>definitiva</b> pelo CRMV-PI o objeto relacionado(s) na Autorização de Compras CRMV nº _/2021.
Assim, pelo fiel cumprimento e perfeita execução do objeto previsto no Processo Administrativo CRMV-PI nº 50/2021, emitimos o presente termo, que será submetido ao departamento/setor demandante do objeto para o atesto da nota fiscal nº, para a realização do seu pagamento no prazo previsto no instrumento supracitado.
Teresina - PI,/_/2021.
Servidor Responsável
Departamento/Setor Solicitante do Objeto

Av. Joaquim Ribeiro, N $^{\rm o}$  1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br







ANISIO FERREIRA LIMA NETO:

39644073304





# ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PIAUÍ, situado na Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 no CNPJ, sob o nº 07.083.538/0001- 56, neste ato designado simplesmente CRMV/PI, neste ato representado pelo seu presidente Dr. Anísio Ferreira Lima Neto, brasileiro, médico veterinário CRMV-PI nº 0491, CPF nº 396.440.733-04, domiciliado nesta capital, onde pode ser encontrado no endereço acima mencionado, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, autoriza a XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, para o fornecimento dos itens abaixo, decorrente da Ata de Registro de Preço nº xx/2021, do Pregão Eletrônico CRMV-PI nº XX/2021, em conformidade com o Processo Administrativo CRMV-PI nº 50/2021 e em consonância com as disposições previstas no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA I – DO OBJETO, QUANTIDADE SOLICITADA E DO PREÇO

**1.1.** A presente avença tem por objeto a aquisição de material gráfico, conforme às especificações, quantidades e valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada na Ata	Quantidade Solicitada	Valor Unitário
1	Material Gráfico	UN	xx	хх	R\$ x,xx
2	Material Gráfico	UN	xx	хх	R\$ x,xx
			Va	R\$ x,xx	

#### CLÁUSULA II – DO VALOR TOTAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do bando do Brasil, em conta até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante

ANISIO FERRE NA MET 2984-0780 FERRE NA MET 29

WARLYTTON
VICTOR
SARAIVA
LEITE

WARLYTTON WCTOR deglisal por figures 2012 13,50 to 103.1177 dotso









- 2.1.1. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esse ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração constante do Anexo IV da IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 2.1.2. Alternativamente à declaração de que trata a segunda parte do item 2.1.2 supra, o Contratante, na qualidade de fonte pagadora, poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
  - **2.1.4.** Estão incluídos no valor pactuado neste instrumento, todos os custos e despesas alusivos à aquisição dos materiais gráficos descritos no item 1.1 supra,

# CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário e será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 3.2. A forma de fornecimento deste contrato dar-se-á com a entrega integral dos bens (art. 55, II c/c art. 6º, III, da Lei nº 8.666/93).
- 3.3. O recebimento do(s) objetos serão aqueles previstos na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

**4.1.** Esta ordem de execução de serviço terá a vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- **5.1.** Os recursos para fazer face às despesas oriundas desta licitação estão alocados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV-PI para o exercício financeiro de 2020.











# CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

**6.1.** As obrigações deste instrumento estão vinculadas às previstas na cláusula décima da Ata de Registro de Preços n° xx/2020.

# CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** As sanções administrativas estão vinculadas às previstas na cláusula décima segunda da Ata de Registro de Preços n° xx/2020.

# CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:
  - **8.1.1.** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **8.3.** As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se restar caracterizado qualquer um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br





ANISIO

**FERREIRA** 

LIMA NETO:

39644073304





Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à Contratada, na segunda hipótese, as garantias do contraditório e da ampla defesa, intimando-se essa para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação. Na hipótese de rejeição da defesa escrita, a Contratada poderá interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão contra a qual recorrerá.

- **9.2.** Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
  - I Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIV e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
  - II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III Judicial, nos termos da legislação.

# CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A fiscalização da execução da Ordem de Execução de Serviço, quando emitidas, será exercida pelo **Sr. CARLOS EDUARDO CARDOSO DA SILVA**, ou outro indicado pelo CRMV-PI, ao(s) qual(is) competirá(ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.2** A fiscalização deverá manter registro de ocorrências relacionadas com a execução de cada evento, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- **10.3.** A fiscalização deverá verificar e exigir quando necessário, que seja anexado à Nota Fiscal o relatório de acompanhamento do evento.
- **10.4.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

# CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Este instrumento regula-se pela Lei n° 10.520/2002, Decretos n°s 3.555/2000, 10.024/20019 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025 Fone: 0xx86-3222-9733 - 3221-1688 E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br





FERREIRA LIMA NETO: 3964407330





#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

# CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

- **12.1.** A publicação do extrato da presente Ordem de Execução de Serviço será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU Plenário nº 1336/2006, nos casos em que o valore não supere ao do art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.
- **12.2.** Nos casos em que o valor for superior ao da dispensa, a CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA XIII - DO FORO

**13.1.** As partes elegem o Foro da Seção Judiciária de Teresina - PI, da Justiça Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

TERESINA/PI, ----- de 2020.

# CONSELHO REIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Contratante

#### XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemu  1.	unhas			
	CPF:			
2				
CI/CPF				

WARLYTTON Assinado de forma digital por WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE Dados: 2021,03.04 10:51:39 -0300′



